



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018**

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio do Prefeito **João Batista Vaz da Silva – Cebola**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal, e Leis Municipais nº. 2.026, de 11 de outubro de 2017 e nº. 2.106, de 28 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº. 9.965, de 17 de setembro de 2018, obedecidas às normas deste Edital.

**1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.**

Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições descritas no ANEXO I, segundo **Quadro I**:

**QUADRO I:**

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	Vencimento Inicial <sup>(2)</sup> – R\$	C/H <sup>(1)</sup> Sem.	Exigências para o cargo
<b>EDUCADOR SOCIAL/PRÁTICAS MUSICAIS</b>	01	-	01	Salário Mínimo Vigente	20	Ensino médio e Declaração firmada por órgão público e/ou instituição privada de experiência de atuação na área.
<b>EDUCADOR SOCIAL/PEDAGOGO</b>	01	-	01	2.762,59	30	Licenciatura em Pedagogia ou normal superior

EDUCADOR SOCIAL/ARTESANATO	CR	-	CR	Salário Mínimo Vigente	20	Ensino fundamental e experiência de atuação na área.
EDUCADOR SOCIAL/EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	-	CR	1.841,72	20	Licenciatura em Educação Física

(1) - Carga Horária Semanal

(2) - Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Prova objetiva e de Títulos regido por este Edital.

2.2. O Processo destina-se a selecionar para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de Cadastro de Reserva dos profissionais descritos no Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para os cargos elencados no Quadro I conterà, além das provas objetivas, prova de títulos de caráter classificatório, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva conforme Quadro III deste Edital.

2.4. As PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

2.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

2.4.1.1. Neste certame não haverá reserva de vaga para candidatos Pessoas Com Deficiência - **PcD**, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete).

2.4.1.2. No período de validade do Certame, superando o número de vagas por cargo em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), será garantido vagas para candidatos à Pessoas com Deficiência - **PcD**.

2.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

2.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – **PcD** concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – **PcD**.

b) Entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Leonardo Vilas Boas, n.º. 115, Bairro Jardim Alvorada (CRAS), Nova Xavantina-MT, no **período de 08 a 11 de outubro de 2018, das 13h30min às 17h00min**, o laudo médico original, conforme modelo contido no **ANEXO V**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior.

2.4.5. O candidato com Deficiência – **PcD**, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição por escrito ou à Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

2.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 2.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – **PcD**.

2.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - **PcD** será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) e [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).

2.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, no período previsto no **ANEXO IV – Cronograma dos Trabalhos**.

2.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 2.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

2.4.10. A inobservância do disposto no subitem 2.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

2.4.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

2.3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

2.4.12. A não observância do disposto no subitem 2.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

2.4.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

2.4.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

2.4.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

2.4.14.2 O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

2.5. A perícia médica dos candidatos que se declararem PcD deverá seguir o modelo do **ANEXO V** deste Edital e deverá ser protocolado junto na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Leonardo Vilas Boas, n.º. 115, Bairro Jardim Alvorada (CRAS), Nova Xavantina-MT, em via original e mediante comprovação de entrega.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Avenida Leonardo Vilas Boas, n.º. 115, Bairro Jardim Alvorada (**CRAS**), Nova Xavantina-MT.

3.1.1 **O período de inscrição será de 22 a 30 de outubro de 2018, das 13h30min às 17h00min (horário local)**, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

3.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário (**QUADRO II**), no valor correspondente à opção de Cargo, de acordo com as instruções constantes no edital, **até a data limite de pagamento, 31 de outubro de 2018.**

#### QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	R\$ 40,00

Ensino Médio	R\$ 50,00
Ensino Superior	R\$ 60,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento (31/10/2018).**

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Requisitos para Inscrição:

3.10.1. Assinar o Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, bem como conferir as informações contidas no mesmo.

3.10.2. Apresentar cópia legível do RG e CPF.

3.10.3. Apresentar Título original e **01 (uma) cópia (frente e verso)** no ato da inscrição para conferência com o original, caso possua títulos a serem pontuados.

3.10.4. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme **ANEXO VI** deste Edital ou por procuração pública, com fins específicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.10.5. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações posteriores junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4. As inscrições serão somente presenciais.**

3.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.6. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade declarada.

3.7. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.

3.9. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas junto com o documento oficial de identificação com foto.

3.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

3.11. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### **4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição na data de **08 a 11 de outubro de 2018 das 13h30min às 17h00min (horário local)**, junto à recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social (**CRAS**), sito à Avenida Leonardo Vilas Boas, n.º. 115, Bairro Jardim Alvorada, Nova Xavantina-MT. exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003,

4.1.1. Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 1.522/2010, comprovando que já tenha realizado **no mínimo três doações** antes do lançamento deste Edital;

4.1.2. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.522/2010.

4.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

**4.2.1 Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), sito à Avenida Leonardo Vilas Boas, n.º. 115,

Bairro Jardim Alvorada, Nova Xavantina-MT das 13h30min às 17h00min, **conforme item 4.1.**, em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à Comissão Interna, contendo o Requerimento de Isenção conforme **Anexo VII**, e cópia dos seguintes documentos:

a.1) Identidade do Candidato - RG;

a.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, **no mínimo, três doações** antes do lançamento deste Edital.

**4.2.2 Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), sito à Avenida Leonardo Vilas Boas, n.º. 115, Bairro Jardim Alvorada, Nova Xavantina-MT das 13h30min às 17h00min, conforme prazo estabelecido **no item 4.1.**, em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à Comissão Interna, contendo o Requerimento de Isenção de acordo com **Anexo VII**;

4.2.2.1. **empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;

4.2.2.2. **servidores públicos:** cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

4.2.2.3. **autônomos:** declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

4.2.2.4. **desempregados:** declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; **ou** a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4.3. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que

pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste certame.

4.4. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

4.4.1. Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 4.1;

4.4.2. Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;

4.4.3. Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 4.1;

4.4.4. Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

4.5. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

4.6. Os requerimentos de isenção serão analisados e julgados pela **COMISSÃO INTERNA**.

4.7. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada na data de **19 de outubro de 2018**, mediante publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

4.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, **deverão solicitar o boleto no período de inscrição que será de 22 a 30 de outubro de 2018, das 13h30min às 17h00min (horário local)**, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

4.9. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **16 de outubro de 2018**, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

4.10. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.



4.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação das inscrições indeferidas conforme **Anexo V**.

4.13. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

## **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no **ANEXO IV** - Cronograma dos trabalhos.

5.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada na data provável de **18 de novembro de 2018, das 08h00min às 11h00min (horário local)**.

5.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar **12 de novembro de 2018**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br) e [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) .

5.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 06 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br) e [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) .

5.6. Realização das Provas Objetivas: Sendo prova objetiva para todos os cargos.

## **6. DA PROVA OBJETIVA**

6.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme áreas de conhecimento, descritas no **Quadro III** abaixo:

### **QUADRO III**

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Peso por questão</b>	<b>Total de pontos possíveis</b>
Língua Portuguesa	05	0,50	2,5
Noções da Administração	05	0,50	2,5

Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,0
<b>Total geral de pontos</b>	-	-	<b>10,00</b>

6.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO II** deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

6.2.1 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.2. **O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.**

6.2.3. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

6.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos da prova objetiva será desclassificado.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Somente haverá a contagem de títulos (**Quadro IV**) para o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento.

**7.2. Os títulos deverão ser entregues no Ato da Inscrição, na data de 22 a 30 de outubro de 2018, conforme modelo contido no ANEXO VIII.**

7.2.1. O candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

7.3. Todas as fotocópias dos títulos (frente e verso) entregues deverão estar legíveis. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso **acompanhada** do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com conteúdo programático.

7.3.1. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação. Somente serão aceitos os certificados de aperfeiçoamento profissional com data de realização posterior a graduação, não sendo aceitos certificados realizados durante o período de graduação.

7.3.2. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

7.3.3. No caso de dois títulos de níveis diferentes será considerado apenas a maior titulação. Em hipótese alguma será efetuada a somatória de títulos.

7.3.4 O candidato deverá preencher com letra legível o formulário de inscrição enumerando sequencialmente os títulos e rubricar cada documento apresentado. Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

**7.3.5 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os documentos que estiverem em desacordo com o disposto neste Capítulo.**

#### **QUADRO IV**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PÓS-GRADUAÇÃO	DOUTORADO	6,0
	MESTRADO	5,0
	ESPECIALIZAÇÃO	4,0

### **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto positivo para cada acerto e não haverá contagem negativa para os erros.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

9.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.1.2. Obter maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

9.1.3. Obter maior número de pontos na prova de Noções de Administração;

9.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

### **10. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

10.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 9.1 deste edital.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, conforme **ANEXO III** deste Edital.

11.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **ANEXO III**.

11.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

11.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem apresentado recurso.

11.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br) e [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) .

11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado das 13h30min às 17h00min, na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), sito à Avenida Leonardo Vilas Boas, n.º. 115, Bairro Jardim Alvorada, Nova Xavantina-MT.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO**

12.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração e de acordo com o período de afastamento do servidor efetivo. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aptidão física e mental do candidato aprovado.

**12.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo e poderá ser rescindida a qualquer momento com o retorno do servidor ao cargo.**

12.2 – Do regime jurídico e previdenciário

12.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

12.3. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br) e [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes).

12.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, **que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:**

12.4.1. 01 (uma) fotocópia autenticada em cartório (frente e verso) da Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, devidamente registrado no MEC, e com o CRO registrado no estado de Mato Grosso.

12.4.2. 01 (uma) fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, Carteira de Trabalho – CTPS), **acompanhados dos documentos originais;**

12.4.3. 01 (uma) foto 3x4 recente;

12.4.4. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa;

12.4.5. Número do PIS/PASEP (caso não possua PIS/PASEP trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

12.4.6. Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

12.4.7. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco do Bradesco S/A;

12.4.8. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

12.4.9. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias ([www.trf1.jus.br/servicos/certidao](http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)) e Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>).

12.4.10. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

12.4.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12.4.12. Declaração de bens e valores do cônjuge se for o caso;

12.4.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.4.14. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

12.4.15. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada e certidão de regularidade;

12.4.16. 01 (Uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego.

12.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo simplificado.

12.6 Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

12.7. Após a contratação o candidato será lotado na respectiva Secretaria conforme item 01.

### **13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

13.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

13.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

13.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

13.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

13.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

13.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;

13.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

**14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado**, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br) e [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) .

14.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.**

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

**14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.17. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.



14.18. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 14.16.

14.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

14.20. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

14.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

14.22. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.23. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 14.21 e 14.22 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

14.23.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.23.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.23.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.23.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

14.23.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.23.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.23.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

14.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.25. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14.26. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de

Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br) e [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes).

14.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.28. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO IV**.

14.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.30. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.31. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.32. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 01 de outubro de 2018.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

**Educador Social/Artesanatos - Descrição das atividades:**

- Desenvolver, diretamente com os participantes, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Registrar frequência diária dos participantes ao serviço socioeducativo e encaminhar os dados para o Gestor Municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados, Avaliar o desempenho dos participantes no serviço socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual ou familiar, Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS encarregado da articulação interinstitucional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; de reuniões com as famílias para as quais for convidado; participar das atividades de capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; interagir permanentemente com o orientador social de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos; realizar oficinas de cultura, esporte e lazer de acordo com as orientações e referências pedagógicas fornecidos pelo MDSCF; executar outras atividades afins.

**Educador Social/Educação Física - Descrição das atividades:**

Organizar e desenvolver atividades e eventos de esporte e lazer; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho, participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes dos serviços para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

**Educador Social/Práticas Musicais - Descrição das atividades:**

Organizar e desenvolvimento de atividades e eventos artístico-cultural, na área de música por meio dos instrumentos: flauta, teclado e violão; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho, participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes dos serviços para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

**Educador Social/Pedagogo - Descrição das atividades:**

Trabalhar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estímulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioeducativas e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal; atuar enquanto educador/socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada; organizar e desenvolver atividades em grupos; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes para as quais for convidado e executar outras atividades afins.

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018**

### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino.

**Noções de administração pública:**

- Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública;
- Do Regime e da Jornada de Trabalho art. 58 a 66 - Lei Municipal 1.752/2013.

#### **COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Textualidade e estilo, (Coesão e Coerência, Denotação e Conotação, Figuras de Linguagem, Sinonímia e Antonímia, Homonímia e Paronímia, Níveis de Linguagem). Fonética e fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Morfologia (Formas, flexões e emprego das classes gramaticais, Processo de formação de palavras). Sintaxe (Pontuação, Regência verbal e nominal, Concordância verbal e nominal, Colocação pronominal). Tipologia textual.

**Noções de Administração Pública:**

- Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública;
- Do Regime e da Jornada de Trabalho art. 58 a 66 - Lei Municipal 1.752/2013.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Educador Social/Práticas Musicais**

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

**Educador Social/Pedagogo**

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

**Educador Social/Artesanato**

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

**Educador Social/Educação Física**

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT -  
Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018.

<b>NOME DO CANDIDATO (A)</b>	<b>Nº. DA INSCRIÇÃO</b>
------------------------------	-------------------------

<b>CARGO</b>	<b>SALA</b>	<b>TURNO</b>
--------------	-------------	--------------

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Erro na grafia do nome ou endereço.
- Gabarito Oficial: questão(ões) nº \_\_\_\_\_
- Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
- Resultado das provas de múltipla escolha.
- Erro ou omissão na classificação final.
- Outro (s)

\_\_\_\_\_

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nova Xavantina MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018**

### **ANEXO IV**

#### **CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**

Publicação do Edital: **01 de outubro de 2018.**

Prazo para impugnação do edital de abertura: **02 e 03 de outubro de 2018.**

Publicação do resultado da impugnação: **04 de outubro de 2018.**

Período de Requerimento de isenção de taxa de inscrição e de entrega do laudo médico original - PcD (quando houver): **08 a 11 de outubro de 2018.**

Publicação dos Requerimento de isenção de taxa de inscrição deferidas e indeferidas: **16 de outubro de 2018.**

Recurso contra publicação dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: **17 e 18 de outubro de 2018.**

Resultado dos recursos de isenção: **19 de outubro de 2018.**

Período de Inscrição e entrega dos Títulos: **22 a 30 de outubro de 2018.**

Ultima data para pagamento do boleto de inscrição: **31 de outubro de 2018.**

Divulgação preliminar dos inscritos: **06 de novembro de 2018.**

Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos: **07 e 08 de novembro de 2018.**

Homologação Final das inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **12 de novembro de 2018.**

Aplicação das Provas objetivas: **18 de novembro de 2018.**

Divulgação do gabarito preliminar: **19 de novembro de 2018.**

Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **21 e 22 de novembro de 2018.**

Divulgação do gabarito Oficial: **23 de novembro de 2018.**

Divulgação preliminar do resultado das provas objetivas e de títulos: **28 de novembro de 2018.**

Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos: **29 e 30 de novembro de 2018.**

Resultado Final das provas objetivas e de títulos: **04 de dezembro de 2018.**

Prazo para recurso contra o resultado final das provas objetivas e de títulos: **05 e 06 de dezembro de 2018.**

Homologação do Processo Seletivo Simplificado: **até dia 10 de dezembro de 2018.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA –PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

<b>NOME DO CANDIDATO(A)</b>	<b>CARGO</b>
-----------------------------	--------------

O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**, em conformidade com o **LAUDO MÉDICO (em anexo)** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

<b>TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR</b>	<b>C.I.D.</b>
----------------------------------------------	---------------

<b>NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO</b>	<b>C.R.M.</b>
----------------------------------------------	---------------

**(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)**

<b>INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>
----------------------------------------------------------

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM "X" NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

- ( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.
- ( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
- ( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

NOME COMPLETO		NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO		CERTIDÃO DE NASCIMENTO
RG	ORGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.	
RUA/AV.	Nº	BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor:

NOME COMPLETO		NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO		CERTIDÃO DE NASCIMENTO
RG	ORGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.	
RUA/AV.	Nº	BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Testemunha

- PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018**

**ANEXO VII**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, telefone n.  
(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ solicito isenção do valor da taxa de inscrição do Processo  
Seletivo Simplificado nº 04/2018 do Município de Nova Xavantina – MT, para o cargo  
\_\_\_\_\_ de acordo com o item 4. do Edital.  
Documentos comprobatórios em anexo.

Nesses termos.

Peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Nova Xavantina- MT, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018**

**ANEXO VIII**

**APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição no Seletivo: \_\_\_\_\_

Título	Descrição do Título

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Recebi os documentos descritos acima na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_

Assinatura da comissão